

## FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROJETOS CV.001/2016

#### OBJETO

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO  
AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG**

#### TIPO MENOR PREÇO

#### REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário

#### DATA/HORÁRIO 23/12/2016 - 13:30h.

*Este Caderno contém instruções e condições para a participação na licitação supra, sendo composto de: Edital de licitação e seus Anexos, Minuta do Termo Contratual, Planilha de Quantitativos e Preços Unitários e Projeto.*

## SUMÁRIO

- CARTA CONVITE
- 1. DO OBJETO
- 2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 4. DA ABERTURA DO ENVELOPE – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 5. DA CORREÇÃO DE ERROS
- 6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 8. DO CONTRATO
- 9. DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
- 12. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS
- 13. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO
- 16. DO REAJUSTE DE PREÇOS
- 17. DA CESSÃO DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
  
- 19. ANEXOS
  - I. CARTA DE CREDECIMENTO
  - II. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
  - III. DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
  - IV. PROPOSTA COMERCIAL
  - V. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
  - VI. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
  - VII. MINUTA DO CONTRATO
  - VIII. DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL REGULAR
  - IX. DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
  - X. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS
  - XI. PROJETO
  - XII. MANUAL DE NORMAS PARA ELABORAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES DO DEOP-MG

## CONVITE Nº. CV.001/2016

A Presidente da Fundação Helena Antipoff – FHA, torna público que fará realizar por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às **13:30h (treze horas e trinta minutos)**, do dia **23/12/2016**, no Prédio Minas, situado na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, 7º andar, nesta Capital, Licitação na modalidade **CONVITE**, sob o regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**, tipo **MENOR PREÇO**, destinada à **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG.**

A licitação será regida nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e no que couber pelas demais legislações pertinentes à matéria.

O Edital de Licitação, a planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico e o demonstrativo de BDI a de encontram-se no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br) à **disposição das empresas interessadas que estejam enquadradas como micro empresa ou empresa de pequeno porte**, desde que estejam devidamente **CADASTRADAS** na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, e qualificados para execução dos serviços, objeto desta Licitação., conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 44.630/07, alterado pelo Decreto Estadual 45.749/11 e o artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/07.

**Os envelopes para participação deverão ser apresentados para protocolo exclusivamente** no Prédio Minas, situado na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, **no 7º andar, na Estação de Trabalho 1154, nos horários de 9h às 12h. do dia 23/12/2016, observados os termos do item 3 deste Edital. Não serão considerados envelopes enviados pelo correio ou protocolados em outro local.**

Os esclarecimentos solicitados serão prestados por meio do e-mail [compras@fha.mg.gov.br](mailto:compras@fha.mg.gov.br), observado o item 3.3 do Edital, e disponibilizados no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), sem identificação de seus autores, inclusive as erratas, se houverem.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016

**MARIA DO CARMO LARA PERPÉTUO**

Presidente

### 1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação à **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE**

**REFORMA DO PRÉDIO DO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG**, situado na Rua São Paulo, nº 3.996, Bairro Vila do Rosário, **NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ /MG**.

1.2. Os serviços deverão ser elaborados de acordo com a “Especificação Particular” e “Manual de Normas para Elaboração dos Serviços Técnicos e Projetos do DEOP-MG, à disposição na Diretoria de Projetos do DEOP-MG.”

**2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor máximo aceito pela FHA, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$33.919,48 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme planilha de preço unitário elaborada em **abril/2016** e **BDI de 25,00%**.

2.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº. **2151.12.122.701.2002.0001.449051.0** – Fonte – **10.1**

**3. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas enquadradas como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto 45.749/11 e o artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/07.

3.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa a razão social da licitante e o nº da **CV.001/2016**.

**Os envelopes para participação deverão ser apresentados para protocolo exclusivamente** no Prédio Minas, situado na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, **no 7º andar, na Estação de Trabalho 1154, nos horários de 9h às 12h. do dia 23/12/2016, observados os termos do item 3 deste Edital. Não serão considerados envelopes enviados pelo correio ou protocolados em outro local.**

3.2.1. A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 3.2 decairá do direito de participar da licitação.

3.3. Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

3.4. A participação na presente licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Convite e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da FHA informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu teor lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

3.5. No caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, lançados na carta proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

3.6. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.6.1. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO I, constante deste Edital;

3.7. O envelope deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 3.7.1 a 3.7.14, apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por Tabela de Notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em **cópia legível para autenticação por servidor da Fundação Helena Antipoff**, mediante apresentação do original, desde que apresentados até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o Certame.

#### 3.7.1. **DOCUMENTO 1**

Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração.

3.7.1.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### 3.7.3. **DOCUMENTO 3**

Cópia do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da Licitação;

#### 3.7.4. **DOCUMENTO 4**

Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data da licitação.

#### 3.7.5. **DOCUMENTO 5**

Cópias das Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

3.7.5.1. Para a comprovação da regularidade com a Seguridade Social e a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e contribuições sociais previstas – Certidão Conjunta PGFN/RFB;

#### 3.7.6. **DOCUMENTO 6**

Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da Empresa ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica e, no máximo, nos 90 dias anteriores à data da apresentação da proposta;

#### 3.7.7. **DOCUMENTO 7**

Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo respectivo Conselho de Classe.

#### 3.7.8. **DOCUMENTO 8**

Comprovação de que a Empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.7.8.1. A referida comprovação consistirá de Declaração, que deverá ser de acordo com o Anexo III, que integra este Convite.

#### 3.7.9. **DOCUMENTO 9**

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO II, constante

deste Edital;

### 3.7.10. DOCUMENTO 10

Balanco Patrimonial do último exercício social já exigível, apresentado na forma da Lei.

### 3.7.11. DOCUMENTO P-1

**Carta Proposta**, conforme Anexo V, integrante deste Convite, em uma via, que deverá conter necessariamente as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso, sendo o mês de referência **outubro/2016**;
- c) **BDI** proposto pela empresa licitante;
- d) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;
- e) Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início pela FHA, sob pena de desclassificação da licitante;
- f) Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.

### 3.7.12. DOCUMENTO P-2

**Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo :

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos fornecidos em meio digital na planilha do DEOP-MG, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

3.7.12.1. A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita cópia impressa da planilha do DEOP-MG), completa, com todos os serviços necessários à integral execução dos serviços.

3.7.12.2. A licitante vencedora deverá apresentar até a assinatura da Ordem de Início, o demonstrativo do cálculo do BDI e as Composições de Custos Unitários adotadas pela Empresa para formalização de sua Planilha de Preços, em meio magnético.

3.7.12.3. A licitante vencedora deverá apresentar para assinatura do Contrato, em meio magnético, as Composições de Custos Unitários adotadas pela Empresa para formalização de sua Planilha de Preços, com vistas ao exercício de fiscalização dos órgãos de controle.

### 3.7.13. DOCUMENTO P-3

Cronograma físico financeiro, conforme ANEXO VI.

#### 3.7.14. DOCUMENTO P-4

Demonstrativo do cálculo de BDI.

### 4. DA ABERTURA DO ENVELOPE – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL promoverá a abertura do Envelope, contendo a documentação, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;

4.2. A Comissão, ao proceder ao exame da documentação, de imediato, eliminará àquela que:

- a) **Ultrapasse o valor máximo estipulado pela FHA no item 2.1 deste Edital**
- b) **Apresente qualquer preço unitário que exceda o preço unitário constante na planilha fornecida pelo DEOP-MG;**
- c) Tenha inobservado a legislação e termos do presente Convite;
- d) Apresente rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atenda as condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Tenha os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

4.3. A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

4.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão, com base no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

4.4. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 5. DA CORREÇÃO DE ERROS

5.1. As cartas propostas, bem assim as planilhas de quantitativos e preços unitários, consideradas classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela CPL da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada e
- b) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

5.2. O valor apresentado será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e **deverá ser considerado como aceito**.



## **6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;

6.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Presidente da FHA homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

6.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo Contrato, conforme Anexo VII, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo;

6.4. A adjudicatária será notificada pela Procuradoria da FHA para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o aludido instrumento.

6.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da FHA, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

6.4.1.1. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do Contrato interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

6.4.2. A adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DO CONTRATO**

8.1. O Contrato obedecerá ao já mencionado Anexo VII, constante deste Edital.

8.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;
- d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada;
- e) Especificação Técnica dos Serviços;
- f) Projeto;
- g) O "Manual de Normas para Elaboração dos Serviços Técnicos e Projetos de Edificações" do DEOP-MG;
- h) Termo de Referência ou Especificação Particular.

8.3. A FHA poderá proceder alterações no Contrato nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98;

8.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, a FHA a ocorrência do evento,



suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

8.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Todas as despesas inerentes ao Contrato, correrão por conta da contratada;

8.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a FHA e a contratada serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

8.7. O regime de execução dos serviços será o de **Empreitada por Preço Unitário**.

8.8. O valor do Contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

8.9. Para a solução das questões decorrentes do Contrato elege-se o foro de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **9. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

9.3. Havendo rescisão do Contrato, a FHA pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da FHA.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Acatar a toda orientação advinda da Fundação Helena Antipoff com relação ao projeto ora licitado.

10.2. Permitir e facilitar à FHA a inspeção dos projetos no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

10.3. Informar à FHA a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

10.4. Executar, imediatamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, as alterações que se fizerem necessárias nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontadas ou não pela FHA.

10.4.1. Caso se detecte erro de projeto durante a execução dos serviços, deverá proceder as alterações necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação pela FHA.

10.5. Encaminhar à FHA, até (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma

cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica do(s) respectivo(s) Projeto(s) no respectivo Conselho de Classe.

10.6. Aprovar junto aos órgãos responsáveis e concessionárias públicas os projetos pertinentes.

10.7. Entregar juntamente com o(s) Projeto(s): Caderno de Especificações Gerais(encargos), Listas de Materiais, Memorial Descritivo e outros que se fizerem necessários.

10.8. Entregar o(s) projeto(s) no(s) formato(s) definido(s) e de acordo com o Termo de Referência desta Licitação.

10.9. Apresentar à FHA o relatório Mensal de Atividades do Projeto, o qual focalizará as atividades desenvolvidas durante o mês em curso, lista de documentos emitidos e recebidos, listas de documentos aprovados, pendências, modificações de projetos, metas, equipe técnica alocada e considerações gerais.

10.10. Elaborar o cronograma físico-financeiro pertinente, de forma a remunerar os serviços correspondentes a cada fase dos projetos efetivamente concluída.

10.11. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que elaborar.

10.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como registro do Contrato junto ao CREA/MG.

10.13. Assegurar até o Recebimento Definitivo do(s) projeto(s) pela FHA, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

## **11. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela FHA;

11.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS**

12.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias e concluídos em **90 (noventa)** dias corridos, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

12.1.1. A ordem de início somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pela FHA, que deverá ser apresentado antes da assinatura do Contrato.

12.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado à FHA, ou por decisão expressa desta.

## **13. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

13.1. O objeto do Contrato será recebido pela FHA, nos termos do artigo 73 e 74 da Lei

Federal nº 8.666/93, definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, após o decurso do prazo necessário à observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei supra citada.

13.1.1. O prazo de que trata o item 13.1 não poderá ser superior a **90 (noventa)** dias.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a FHA, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios estabelecidos pelo art. 38, inciso IV do Decreto nº 45.902/12 e 44.515/07:

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviços não cumpridos;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994/01, e no art. 38, inciso IV do Decreto nº 45.902/12;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto nº 45.902/12.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total do serviço emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Direção da FHA.

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Auditoria Seccional, pela Presidente da FHA.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme § 2º do art. 41 do Decreto nº 45.902/12, é de competência exclusiva de Secretário de Estado ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

## **15. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

15.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da FHA efetuará a medição dos serviços realizados naquele período;

15.2. A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês do Contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

15.3. O pagamento dos serviços executados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da elaboração da medição mensal, será liberado mediante a apresentação pela Contratada dos documentos relacionados no item 15.5 e se processará através do Banco, Agência e Conta que deverá constar na Nota Fiscal emitida pela Contratada.;

15.4. Em caso de não atendimento ao disposto no item 15.3 do Edital, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até o último dia do mês anterior ao do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

15.5. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados, obedecendo aos requisitos emanados nas normas e legislações do MPS/SRP em vigor:

- a) GFIP identificada com o CNPJ da Contratada;
- b) Cópia da Guia de Recolhimento (GPS), vinculada ao CNPJ da Contratada;
- c) Declaração de Escrituração Contábil Regular, conforme Anexo VIII;
- d) Declaração de Recolhimento de Previdência Social, conforme Anexo IX;
- e) Certidão Conjunta PGFN/RFB e CRF do FGTS.

15.6. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço, excetuando-se os serviços executados no Município de Belo Horizonte, cujo imposto será retido na fonte de acordo com a legislação pertinente.

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.1. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1 (um) ano após o mês de referência do orçamento, as medições poderão ser reajustadas, anualmente, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada

no índice especificado.

16.2. Os índices utilizados para o reajustamento das medições tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica.

16.3. As medições serão reajustadas na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I<sub>1</sub> = índice do mês do fato gerador do evento

I<sub>0</sub> = índice do mês de referência do orçamento – **outubro/2016**

V = Valor da medição a ser reajustada

I<sub>1</sub> e I<sub>0</sub> = fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 39

16.4. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

16.5. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

## 17. DA CESSÃO DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da FHA, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

17.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

17.1.2. A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados,

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 3o. do Art.43 da Lei Federal No.8.663/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

18.2. Poderá a FHA exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

18.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

18.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em orden(s) de serviço(s) específica(s) tendo a Contratada obrigação de manter a FHA informado de todos os dados

referentes aos serviços em execução e/ou executadas.

18.6. A licitante vencedora deverá antes da assinatura do contrato apresentar à Procuradoria da FHA, Certidão Conjunta PGFN/RFB, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido – CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

18.6. Todos os documentos apresentados pelo Licitante deverão estar rubricados pelo Representante da Empresa, não sendo admitidas informações verbais.

18.7. A Resolução 09/09, expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG é parte integrante do presente Edital, devendo os licitantes observar e ter ciência da mesma.

## **19. DOS ANEXOS**

- I. CARTA DE CREDECIMENTO
- II. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- III. DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
- IV. PROPOSTA COMERCIAL
- V. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
- VI. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- VII. MINUTA DO CONTRATO
- VIII. DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL REGULAR
- IX. DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- X. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
- XI. PROJETO
- XII. MANUAL DE NORMAS PARA ELABORAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES DO DEOP-MG

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016

**MARIA DO CARMO LARA PERPÉTUO**

Presidente

**ANEXO I**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra,  
em papel impresso da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

.....  
*(Local e data)*

À  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Fundação Helena Antipoff – FHA  
IBIRITÉ-MG /DEOP-MG

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a) ..... (Qualificação: *nome, nacionalidade, profissão*) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., para representar esta Empresa na sessão de abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, correspondente à licitação nº **CV.001/2016**, destinada à **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG**, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Atenciosamente

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*  
*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)*



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

..... (*nome da empresa*) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (*endereço completo*) ....., por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, Edital de n.º. **CV.001/2016**, destinado à **ELABORAÇÃO DE  
PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO  
HELENA ANTIPOFF, NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG**, assim como que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE  
1988**

*(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º 4.358, de  
05/12/2002, deverá ser transcrito na forma e na íntegra,  
em papel impresso da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

REF.: **CV.001/2016**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO  
AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG.**

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº  
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**ANEXO IV  
CARTA PROPOSTA**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

.....  
(Local e data)

À  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Fundação Helena Antipoff – FHA  
IBIRITÉ – MG/DEOP

REF.: LICITAÇÃO Nº **CV.001/2016**

Prezados Senhores


Encaminhamos a V.<sup>as</sup>. nossa proposta para a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG.**

- O valor global: R\$ ..... (.....) e por extenso o mês de referência - **outubro/2016**.
- BDI proposto .....%
- Prazo de validade: ..... (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: ..... (.....) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pela FHA;
- Responsável(eis) Técnico(s): .....
- Responsável Legal: .....

Atenciosamente

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

**ANEXO V**  
**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

 DEOP-MG - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PLANILHA DE SERVIÇO OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF MUNICÍPIO: IBIRITÉ - MG DATA: OUTUBRO/2016					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PR.UN.	PR.TOT.
<b>01.</b>	<b>DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO</b>				
01.01	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR - Elaboração do Relatório técnico-fotográfico e diagnóstico	H	8,00	145,38	1.163,38
	<b>TOTLA DO ITEM 01.</b>				<b>1.163,38</b>
<b>02.</b>	<b>PROJETOS EXECUTIVOS</b>				
02.01	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	PR A1	3,00	550,33	1.650,99
02.02	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	1,00	1.183,76	1.183,76
02.03	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	2,00	1.740,28	3.480,56
02.04	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS / DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	4,00	1.248,21	4.992,84
02.05	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	2,00	1.337,69	2.675,38
02.06	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / SONORIZAÇÃO	PR A1	2,00	1.437,99	2.875,98
02.07	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	2,00	1.087,24	2.174,48
02.08	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL	PR A1	1,00	956,83	956,83
02.09	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1	2,00	956,83	1.913,66
02.10	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO / VENTILAÇÃO / CLIMATIZAÇÃO	PR A1	2,00	1.304,15	2.608,30
02.11	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	1,00	553,48	553,48
02.12	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	PR A1	2,00	1.248,21	2.496,42
	<b>TOTAL DO ITEM 02.</b>				<b>27.566,32</b>
<b>03.</b>	<b>COORDENAÇÃO DE PROJETOS</b>				
03.01	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	UN	1,00	1.653,76	1.653,76
	<b>TOTAL DO ITEM 03.</b>				<b>1.653,76</b>
<b>04.</b>	<b>COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO</b>				

04.01	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 10.000 M2	M2	500,00	2,21	1.105
	<b>TOTAL DO ITEM 04.</b>				<b>1.105</b>
<b>05.</b>	<b>RELATÓRIOS TÉCNICOS</b>				
05.01	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	M2	500,00	1,68	840,
	<b>TOTAL DO ITEM 05.</b>				<b>840,</b>
<b>06.</b>	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>				
06.01	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M2	500,00	3,19	1.595
	<b>TOTAL DO ITEM 06.</b>				<b>1.595</b>
	<b>TOTAL DA PLANILHA</b>				<b>33.919,</b>

OBS: PLANILHA DE SERVIÇOS E RESPECTIVAS QUANTIDADES FORNECIDA PELA GPED

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../.....**

Contrato que entre si fazem o **FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF –  
FHA**, e .....,  
.....,  
para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE  
REFORMA DO PRÉDIO DO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO  
HELENA ANTIPOFF, NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG.**

**CLÁUSULA 1ª - PARTES-REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO**

1.1. São partes contratantes a Fundação Helena Antipoff – FHA, de ora em diante denominado Contratante, situada situada na Avenida São Paulo, nº 3.996, Bairro Vila Rosário, Ibirité/MG, CNPJ: 16.789.398/0001-27 e ..... de ora em diante denominada Contratada, com sede na ....., CNPJ: ....., na forma Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 14.167/02, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, através de seus representantes ao final nomeados.

1.2. O presente Contrato tem por fundamento a licitação realizada em ...../...../20....., Edital de nº ...../20....., homologada pela Presidente do Contratante em ...../...../20....., em despacho exarado às fls. .... do processo próprio.

1.3. As partes se sujeitarão à legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 9.648/98, no que couber e as cláusulas do presente Contrato.

**CLÁUSULA 2ª - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.1. É objeto do presente Contrato a execução, em regime de **Empreitada por Preço**



**Unitário** dos serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG**, conforme planilha e especificações constantes do Edital de nº **CV.001/2016**, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2. Os trabalhos, objeto deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com a programação de obras do Contratante, Edital de Licitação e Proposta da Contratada que da mesma forma integram este Instrumento.

### **CLÁUSULA 3ª - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

3.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da FHA efetuará a medição dos serviços realizados naquele período;

3.2. O Contratante pagará à Contratada, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta da adjudicatária .

3.2.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

3.2.2. Quando na execução do Contrato ocorrerem acréscimos de quantitativos de serviços previstos em planilha de preços original, esses serão considerados a preços constantes da proposta e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

3.2.3. Quando se tratar de serviços extras não previstos em planilha de preços original, estes serão pagos:

- a) Conforme preços constantes da tabela SETOP vigente, modificados pelo percentual de desconto ofertado pela Contratada e aplicado o BDI proposto pelo DEOP-MG;
- b) Conforme composição de custos elaborados pelo DEOP-MG quando não constantes da tabela SETOP vigente, modificados pelo percentual de desconto ofertado pela Contratada e aplicado o BDI proposto pelo DEOP-MG.

3.2.3.1. O percentual de desconto ofertado pela Contratada será obtido pela relação entre o valor global proposto pela Contratada e o valor de referência da FHA constante do subitem 2.1 do Edital.

3.2.3.2. Os serviços extras serão incorporados ao Contrato mediante termo de aditamento tendo como mês de referência **outubro/2016**.

3.2.4. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização do Diretor Geral, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.

3.3. As medições serão mensais e deverão corresponder a períodos, do primeiro ao último dia de cada mês, podendo, excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos em que os serviços se refiram ao primeiro ou ao último mês do Contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante.

3.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês

subsequente ao da elaboração da medição mensal, será liberado mediante a apresentação pela Contratada dos documentos relacionados no item 3.6. e se processará através do Banco, Agência e Conta que deverá constar na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

3.5. Em caso do não atendimento ao disposto no item 3.4 do Edital, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até o último dia do mês anterior ao do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.6. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados, obedecendo aos requisitos emanados nas normas e legislações do MPS/SRP em vigor:

- a) GFIP identificada com o CNPJ da Contratada;
- b) Cópia da Guia de Recolhimento (GPS), vinculada ao CNPJ da Contratada;
- c) Declaração de Escrituração Contábil Regular, conforme Anexo VIII;
- d) Declaração de Recolhimento de Previdência Social, conforme Anexo IX;
- e) Certidão Conjunta PGFN/RFB e CRF do FGTS.

3.7 A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço, excetuando-se os serviços executados no Município de Belo Horizonte, cujo imposto será retido na fonte de acordo com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1 (um) ano após o mês de referência do orçamento, as medições poderão ser reajustadas, anualmente, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado.

4.2. Os índices utilizados para o reajustamento das medições tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica.

4.3. As medições serão reajustadas na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I<sub>1</sub> = índice do mês do fato gerador do evento

I<sub>0</sub> = índice do mês de referência do orçamento – **outubro/2016**

V = Valor da medição a ser reajustada

I<sub>1</sub> e I<sub>0</sub> = fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 39.

4.4. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

4.5. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

#### **CLÁUSULA 5ª – VALOR E DOTAÇÃO**

5.1. O valor deste Contrato é de R\$ .....

5.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº ..... – Fonte(s) .....

#### **CLÁUSULA 6ª – PRAZOS**

6.1. A Contratada executará o serviço observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Contratante, em obediência as suas normas técnicas.

6.1.1. O Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas.

6.1.2. Os serviços serão iniciados no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início.

6.1.3. Os serviços deverão estar concluídos no prazo de **90 (noventa) dias**, consecutivos, contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.

6.1.4. A prorrogação do prazo do serviço poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 7ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA 8ª – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pelo Contratante, através do seu representante, segundo o disposto nos arts. 66 e 67, da Lei 8.666/93.

8.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada pelo Contratante, obedecidos os pressupostos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 9ª -- NOVAÇÃO**

9.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente Contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA 10ª -- RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO**

10.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73 e 74, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 11 -- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança do serviço nos termos da legislação pertinente.

11.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

## **CLÁUSULA 12 -- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a FHA, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios estabelecidos pelo art. 38, inciso IV do Decreto nº 45.902/12 e 44.515/07:

12.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviços não cumpridos;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994/01, e no art. 38, inciso IV do Decreto nº 45.902/12;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto nº 45.902/12.

12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

12.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 12.2.1 a 12.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Direção da FHA.

12.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Auditoria Seccional, pela Presidente da FHA.

12.6. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 12.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme § 2º do art. 41 do Decreto nº 45.902/12, é de competência exclusiva de Secretário de Estado ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA 13 – CESSÃO**

13.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do Contratante, este Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

13.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

### **CLÁUSULA 14 – RESCISÃO**

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 15 – VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados da data do recebimento, pela contratada, da respectiva ordem de início.

15.2. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 16 – FORO**

16.1. Para solução das questões decorrentes deste Contrato elege-se o foro de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte,

**MARIA DO CARMO LARA PERPÉTUO**  
Presidente

**MARCELO NEVES DUTRA**  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

.....  
Diretor de Projetos e Custos

**CONTRATADA:**  
Nome por Extenso:  
Identidade/CPF:

**VISTO**  
.....  
Procurador-Chefe – FHA

**TESTEMUNHAS:**  
1.  
2.

**DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL REGULAR**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

Belo Horizonte, de ..... de 2016.

À  
Fundação Helena Antipoff - FHA

Ref.: **Declaração de Escrituração Contábil Regular**

N.º do Contrato:

Obra: **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG**

Nome da Contratada:

CNPJ da Contratada:

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa acima identificada possui escrituração contábil regular e lançamentos devidamente escriturados nos livros Diário e Razão, em conformidade com a exigência contida no § 13, do artigo 225, do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto Federal nº 3.048/99).

Seguem anexas cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário.

Declaramos também que os valores apresentados estão devidamente contabilizados e que os recolhimentos previdenciários foram efetuados em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

\_\_\_\_\_  
(NOME, ASSINATURA E N.º DO CRC DO CONTADOR RESPONSÁVEL)



**ANEXO XIX**  
**DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Atendendo a determinação contida na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, apresentamos as Guias de Recolhimentos da Previdência Social – GRPS e Folhas de salário dos empregados lotados na prestadora dos serviços, objeto do contrato nº. CT \_\_\_\_/\_\_\_\_ da \_\_\_\_ª Medição Relativa à **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG**, do período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que comprovam o recolhimento das contribuições devidas ao INSS de empregados contratados e eventuais subcontratados.

Os originais dos documentos ora apresentados estarão à disposição do INSS e/ou FHA na sede da empresa, a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, onde poderão ser requisitados sempre que necessário.

Declaramos ainda:

1. Que as contribuições devidas foram recolhidas em sua totalidade.
2. Que a empresa \_\_\_\_\_, responsável pela contribuição, bem como eventuais subcontratadas, adotam escrita regular, mantendo os livros e registros contábeis e fiscais em conformidade com o ordenamento jurídico e a legislação vigente.

Assim assumimos a responsabilidade integral pelos valores constantes das GRPS apresentadas, isentando a FHA de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente destes recolhimentos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA E Nº DO CRC DO CONTADOR)

**ANEXO X  
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ANEXO XI  
PROJETO**

**ANEXO XII**  
**MANUAL DE NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E**  
**PROJETOS DE EDIFICAÇÕES**